



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE
DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 69 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.1 do Edital n. 002/2009 – SAD/MT, de 27 de Julho de 2009, torna público **a data, horário e local de realização da Segunda Fase – Prova Oral do Concurso Público para o Cargo de Delegado de Polícia, assim como estabelece as normas complementares nos termos do subitem 15.7, a relação nominal dos candidatos convocados, e o Conteúdo Programático a ser exigido na alusiva etapa do certame, eis que durante o lapso temporal que permeou a paralisação promovida no concurso houve o implemento de diversas alterações legislativas.**

1. DA SEGUNDA FASE – PROVA ORAL

1.1 Estão convocados para participar da Segunda Fase – Prova Oral, o candidato constante no Anexo II deste Edital, em consonância ao disposto no subitem 15.1 do Edital n. 002/2009-SAD/MT, obedecendo a ordem de classificação publicada pelo Edital Complementar n. 68, de 06 de Maio de 2011.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

2.1 A Segunda Fase - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na Cidade de Cuiabá/MT, nos dias **29 e 30 de Maio de 2011, às 7 horas** para candidatos convocados para o período matutino, e **às 14 horas** para candidatos convocados para o período vespertino.

2.1.1 O local de realização da Prova Oral será o **Centro de Eventos do Pantanal**, sito a Av. Bernardo Antonio de Oliveira, s/nº, Bairro: Jardim Santa Marta – Cuiabá/MT, CEP: 78.043-903.

2.1.2 Informações referentes à data, e horário de realização da Segunda Fase – Prova Oral constam no Anexo II deste edital.

2.2 O candidato convocado deverá comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munido de documento oficial de identificação original, contendo assinatura e fotografia, no endereço descrito no subitem 2.1.1.

2.2.1 Por ocasião da realização da Prova Oral, o candidato que não apresentar documento oficial de identificação, na forma definida no edital de abertura, não realizará a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário indicados será considerado ausente e automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.3.1 Não será aplicada a Prova Oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados neste edital. O candidato é responsável por verificar a identificação do local de realização da Prova Oral e em comparecer no horário determinado por este Edital.

2.4 Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Oral serão fechados, impreterivelmente, às **7 horas** – período matutino e às **14 horas** – período vespertino.

2.4.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de realização da Prova Oral após o horário fixado para o seu início.

2.5 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a realização da Prova Oral. O não comparecimento do candidato nessa fase implicará em sua eliminação.

2.6 Não será permitido ao candidato e ao público externo **entrar no estabelecimento de realização da Prova Oral** portando armas, aparelhos eletrônicos (tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio de qualquer espécie) óculos escuros, quaisquer acessórios de chapalaria (tais como chapéu, boné, gorro) e ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

2.7 A COVEST/UNEMAT recomenda que o candidato e o público externo não traga consigo para o local de realização da Prova Oral, nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

2.8 A COVEST/UNEMAT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados no subitem 2.6, tampouco por perdas ou extravios de objetos, ou por danos a estes causados.

2.9 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, as candidatas grávidas e os candidatos com problemas de saúde, devidamente comprovados, **terão prioridade** na realização da Prova Oral. O critério para determinar a ordem da Aplicação da Prova Oral será um sorteio específico entre os candidatos mencionados neste item.

2.9.1 No ato da identificação, os referidos candidatos do subitem anterior, deverão efetuar entrega do Laudo Médico comprobatório, que contenha o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. DA PROVA ORAL

3.1 A Prova Oral será aplicada em Sessão Pública, na presença dos Membros da Banca Examinadora.

3.2 A Prova Oral terá valor total de 100 (cem) pontos e será realizada sem consulta a qualquer material.

3.2.1 A Prova Oral avaliará o conhecimento do candidato nas áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal e Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, abrangendo os Conteúdos Programáticos disponíveis no Anexo I deste Edital.

3.3 A Prova Oral será aplicada por 03 (três) Bancas Examinadoras, cada qual relativa a uma área específica de conhecimento, sendo todas, igualmente, compostas por 03 (três) examinadores. Assim, haverá uma Banca de Direito Penal, outra de Direito Processual Penal, e outra

referente à Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil, devendo cada candidato ser inquirido por todas elas.

3.3.1 Será atribuída ao candidato uma nota por área de conhecimento após a avaliação dos 03 membros da Banca Examinadora.

3.4 Cada área de conhecimento da Prova Oral valerá 100 (cem) pontos. Serão observados os seguintes critérios objetivos:

- 1)** Domínio do conhecimento jurídico: 20 (vinte) pontos;
- 2)** Articulação do raciocínio: 20 (vinte) pontos;
- 3)** Capacidade de argumentação e expressão: 20 (vinte) pontos;
- 4)** Emprego adequado da linguagem: 20 (vinte) pontos;
- 5)** Uso correto do vernáculo: 20 (vinte) pontos.

3.5 A nota final na Prova Oral será a média aritmética das 3 (três) notas obtidas em cada uma das áreas de conhecimento.

3.6 A relação nominal dos candidatos convocados para a realização da Prova Oral, será ordenada alfabeticamente, conforme consta no Anexo II deste Edital.

3.7 A ordem da avaliação dos candidatos será estabelecida através de sorteio, o mesmo será realizado na sala de espera, nos respectivos períodos, conforme a convocação relacionada neste edital.

3.8 Os candidatos convocados permanecerão em sala reservada até o momento de ser conduzido, individualmente, ao ambiente da Prova Oral.

3.9 A Prova Oral terá duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, e o tempo máximo de prova para cada área de conhecimento será de 05 (cinco) minutos.

3.9.1 A COVEST/UNEMAT utilizará um cronômetro, com a finalidade de controle do tempo destinado à realização da Prova Oral.

3.9.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova.

3.10 O candidato somente conhecerá o tema a ser objeto de perquirição diante da Banca Examinadora de cada área de conhecimento, o qual será orientado a sortear um tema do Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital sobre o qual versará os questionamentos da Banca.

3.10.1 Após o sorteio do tema, a Banca Examinadora perquirirá o candidato dentre os quesitos que julgar necessário. A seguir, o candidato deverá discorrer e fundamentar suas respostas no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

3.10.2 O procedimento será o mesmo para as Bancas Examinadoras das três áreas de conhecimento.

3.11 O candidato não poderá retirar-se do estabelecimento da Prova Oral antes de ser inquirido pela Banca Examinadora.

3.11.1 O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se antes de ser inquirido deverá assinar um termo de desistência da Prova Oral e conseqüentemente do Concurso Público, que será lavrado pela Coordenação Geral da COVEST/UNEMAT.

3.12 Na sala de espera, o candidato poderá manusear, material impresso trazido por ele próprio, mas durante a realização da Prova Oral, não será permitido qualquer tipo de consulta.

3.13 Não será permitido ao candidato assistir à prova de outro candidato, retornar à sala de espera, ter contato com os demais candidatos ainda não sabatinados, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.14 O candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será retirado do local de realização da Prova Oral e eliminado no Concurso Público.

3.15 Não será permitido fumar no interior da sala reservada e no auditório, onde será realizada a prova.

3.16 Após concluir a realização da Prova Oral, o candidato será conduzido a um auditório reservado, onde deverá aguardar, até que todos os candidatos convocados do período concluem a Prova Oral.

3.17 Não será permitida a saída dos candidatos convocados para a realização da Prova Oral no período matutino até que todos os candidatos convocados para o período vespertino tenham sido conduzidos a sala reservada.

3.18 Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público e/ou terá sua prova anulada o candidato que:

- a) não comparecer no dia da aplicação da Prova Oral;
- b) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima possível na Prova Oral;
- c) for surpreendido no estabelecimento de realização das provas portando armas, aparelhos eletrônicos (tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio de qualquer espécie) óculos escuros, quaisquer acessórios de chapalaria (tais como chapéu, boné, gorro) e ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Fiscalização do Concurso, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas por qualquer meio;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala de espera e do auditório, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- j) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Na Prova Oral será permitido a presença de público externo, no entanto não será admitida, qualquer manifestação ou interferência na ordem dos trabalhos desenvolvidos. O público ficará a distância razoável do candidato em prova.

4.1.1 O público que descumprir o que determina o subitem 4.1 deste edital, será retirado do local do recinto de Prova.

4.2 O público interessado em assistir a Prova Oral deverá, necessariamente, apresentar documento de identidade original. A Coordenação do Concurso utilizará detector de metal a fim cumprir o que determina o subitem 2.6 deste edital.

4.2.1 Será permitida a entrada de no máximo 20 (vinte) pessoas do público externo no ambiente de prova.

4.2.2 Somente será permitida a entrada de candidato no dia e horário de sua convocação para realização da Prova Oral, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a presença de candidatos no setor reservado ao público externo, ainda que, anterior ou posterior a realização de sua Prova, sob pena de ser eliminado do certame.

4.2.4 No ambiente de prova não será permitida a comunicação entre as pessoas presentes; com os candidatos; bem como a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração do candidato.

4.2.5 Não poderá permanecer no recinto, o público externo que se ausentar do ambiente de Prova.

4.2.5.1 O público externo somente poderá afastar-se do ambiente de prova, acompanhado de um fiscal.

4.2.6 O público externo deverá observar, ainda, as demais orientações da equipe de fiscalização da COVEST/UNEMAT presente no local de realização da prova.

4.3 A Prova Oral poderá ser gravada exclusivamente pela COVEST/UNEMAT para efeito de registro. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

4.4 Na impossibilidade de que todos os candidatos sejam inquiridos no dia estabelecido neste Edital, os remanescentes poderão ser transferidos para o dia **30 de Maio de 2011**.

4.5 A Prova Oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito ou força maior, para que seja dada continuidade em dia, local e horário a serem anunciados pela COVEST/UNEMAT no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

4.6 Durante a realização da Prova Oral será fornecida alimentação aos candidatos convocados que estiverem aguardando a avaliação e aos que já concluíram e estejam confinados aguardando a liberação para a saída do recinto de prova.

4.7 A COVEST/UNEMAT poderá utilizar-se de detector de metal para revista pessoal dos candidatos e do público externo no momento do ingresso no estabelecimento de Prova.

4.8 O setor de Inteligência da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso fará varredura no local de realização da Prova Oral; revista pessoal nos candidatos, no público presente, bem como nos pertences dos mesmos, se necessário for.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Desempenho Geral Preliminar na Segunda Fase – Prova Oral será publicado no dia **07 de Junho de 2011**, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e www.sad.mt.gov.br.

5.2 Considerar-se-ão classificados para a próxima fase, os candidatos que obtiverem pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível na Prova Oral.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso - FUNEMAT/SAD, no que se refere à realização desta fase do Concurso Público.

Cuiabá/MT, 10 de Maio de 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ORAL

Organização e Estatuto de Polícia Judiciária Civil de MT

Lei Complementar n. 155, de 14 de janeiro de 2004 - revogada pela LC n. 407, de 30 de junho de 2010, a qual trata da “Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso”.

Direito Penal

1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Erro de tipo; erro de proibição. 10. Imputabilidade penal. 11. Concurso de pessoas. 12. Concurso de crimes. 13. Extinção da punibilidade (com alteração promovida pela Lei nº 12.234/2010, no que tange ao instituto da prescrição). 14. Crimes contra a pessoa, com alteração trazida pela Lei nº 12.033/2009, que modificou redação do parágrafo único ao artigo 145, do Código Penal. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Dos crimes contra a propriedade imaterial. 17. Dos crimes contra a organização do trabalho. 18. Crimes contra a liberdade sexual (alterações promovidas pela Lei nº 12.015/2009). 19. Dos crimes contra a família. 20. Crimes contra a paz e fé pública. 21. Crimes contra a administração pública, com alteração promovida pela Lei nº 12.012/2009. 22. O direito de representação e o processo de responsabilidade civil e penal, nos casos de abuso de autoridade (Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965). 23. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei de Entorpecentes – Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006). 24. Crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990). 25. Crimes hediondos (Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, com alteração promovida pela Lei nº 12.15/2009). 26. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor (Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989). 27. Definição dos crimes de tortura (Lei n. 9.455, de 7 de abril de 1997). 28. Estatuto da Criança e do Adolescente: Dos crimes contra criança e adolescentes (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações promovidas pelas Leis nº 11.829/2008 e 12.015/2009). 29. Estatuto do Idoso: Crimes (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003). 30. Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990). 31. Crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). 32. Crimes de “lavagem” ou ocultação de bens (Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998). 33. Dos crimes de trânsito (Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997). 34. Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM: Dos crimes e das penas (Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003). 35. Identificação criminal do civilmente identificado (Lei nº 12.037/2009). 36. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n. 7.492, de 16 de junho de 1986). 37. Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210, de 11 de agosto de

1984, com alterações promovidas pelas Leis 12.121/2009, 12.245/2010, 12.258/2010, e 12.313/2010). 38. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992). 39. Contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941). 40. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006).

Direito Processual Penal:

1. Princípios do Processo Penal. 2. Sistemas processuais. 3. *Notitia criminis* e o inquérito policial: conceito; natureza jurídica; características; instauração; atribuição; inquérito policial e o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; arquivamento e desarquivamento do inquérito policial; termo circunstanciado de ocorrência e Juizado Especial Criminal. 4. Ação Penal: natureza jurídica e classificação; pressupostos processuais e condições da ação; falta de justa causa para a ação penal. 5. Jurisdição e competência. 6. Da prisão cautelar: prisão em flagrante. 7. Da prisão cautelar: prisão preventiva. 8. Da prisão cautelar: prisão temporária (Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989). 9. Das medidas contra-cautelares: fiança e liberdade provisória. 10. *Habeas corpus*. 11. Mandado de segurança em matéria penal. 12. Questões e processos incidentes: questões prejudiciais. 13. Exceções. 14. Impedimento e suspeição; 15. Restituição de coisas apreendidas; 16. Medidas assecuratórias; 17. Incidente de falsidade e incidente de insanidade mental. 18. Dos atos processuais: citação, intimação e notificação. 19. Acusação e defesa: defesa como injunção legal. 20. Da prova: considerações gerais; exame de corpo de delito e perícias em geral. 21. Da prova: interrogatório, confissão e perguntas ao ofendido. 22. Da prova: testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação. 23. Da prova: documentos, indícios, busca e apreensão e busca pessoal. 24. Processo e procedimento: formas de procedimento. 25. Sentença: conceito; requisitos formais; princípio da correlação; coisa julgada. 26. Teoria geral das nulidades: princípios básicos das nulidades; nulidades em espécies; momento oportuno para arguição. 27. Aspectos processuais da Lei nº 11.343/06. 28. Lei n. 8.653, de 10 de maio de 1993 – Dispõe sobre o transporte de presos. 29. Lei n. 9.034, de 3 de maio de 1995 – Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. 30. Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 31. Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996 – Regulamenta o inciso XII, parte final, do 30 de 30 art. 5o da Constituição Federal.